ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 01

RUBRICA

Oficio 0036/2021 – SMAF

Guiratinga-MT, 24 de Maio de 2021.

À Sra.
ELEUSA FERREIRA DE SOUZA
Chefe do Dep. de Compras

Venho por meio deste solicitar ao setor competente à abertura do processo licitatório para contratar empresa para desenvolvimento, implantação, migração dos dados, manutenção e alimentação do novo site da Prefeitura Municipal.

O site a ser desenvolvido devera ser sempre atualizado de forma que seja seguro e esteja sempre disponível para o acesso da população as informações desta Prefeitura. Sendo feita todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias para tal. Em caso de erros é necessário um atendimento prioritário.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para expressar nossa fiel estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana A. Rosa de Lima
JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
Secretaria Adm. e Finanças

Juliana A. Rosa Lima
Secr. Mun. de Adm e Finanças
CPF 844.175.101-30

FLS Nº 02
1
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DE PEDIDO

Motivo da Solicitação: Desenvolvimento do Site Oficial do Município.

Justificativa da Solicitação: A contratação dos serviços se faz necessária frente á necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente. Manter e atualizar o portal da interne são exigências legais estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas á administração publica. Esta contratação busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso á Informação (Lei n° 12.527/2021), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre a prefeitura.

Juliana A. Rosa Lima
Secr. Mun. de Adm e Finanças
CPF 844.175.101-30

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / *E*-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Guiratinga

FLS Nº 03

1

RUBRICA

Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 368

Centro de Custo: 02015 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Dotação Orçamentária nº: 32 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 04.122.3030-2.008 - 339040

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	51381	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL	SRV.	12,00

SERVIÇOS CONSISTE EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO.

Guiratinga/MT, em 26/05/2021

Justificativa:

CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Juliana A. Rosa de Lima

Responsável pela Secretaria Municipal

ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: _____/_____/_____

Responsável pelo Departamento de Compras.

AGÊNCIA DIGITAL

FLS Nº 04

RUBRICA

PREFEITURA GUIRATINGA

Orçamento

O site será composto conforme abaixo:

- ✓ Página principal;
  - Banners Principais Rotativos: Contendo um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo. Este painel deve exibirá banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem . Páginas secundárias

• Prefeitura – Apresentação da atual gestão; estrutura administrativa e horários de funcionamento;

• Serviços – Apresentação dos serviços oferecidos pela prefeitura e direcionamento para os serviços online;

• Novidades ou informativos - serão apresentadas as notícias mais recentes, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 3 diferentes níveis de destaque: 1 – Destaque Principal (Foto e títulos maiores), 2 – Sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal, 3 - Normal. Isso poderá ser através de um feed de blog

• Contato- disponibilização dos números de telefones para atendimento ao publico e direcionamento para e-mails.

- ✓ Direcionamento para redes sociais (Facebook e Instagram) e Whatsapp;

Desenvolvimento em plataforma Wordpress;

Tecnologia responsiva (o website poderá ser acessado de qualquer dispositivo; layout ajustável ao tamanho da tela).

Etapa 1 - Serão elaborados os layouts de todas as páginas do website e da sua identidade visual, adaptados com sistema responsivo de navegação.

Etapa 2 - Baseando-se nos layouts elaborados na etapa anterior as páginas do website serão construídas, codificadas e integradas na ferramenta de gestão de conteúdo.

Dentro desta etapa será desenvolvido todo gerenciamento de banco de dados como: níveis de acesso, textos, fotos, chat, banners, produtos, vídeos, links e hyperlinks).

AGÊNCIA DIGITAL

FLS Nº 05

RUBRICA

Etapa 3 - Após desenvolvido o website o mesmo será publicado no servidor da contratante e disponibilizado ao público.

40 dias uteis para a publicação.

Obs. O fornecimento de fotos, vídeos e textos informativos são de responsabilidade do cliente.

Suporte técnico e Manutenção de site

- Ajuste de informações;
- Atualização Mensal de plug-ins;
- Gerenciamento plug-ins de segurança;
- Manutenção corretivas e preventivas;
- Atendimento prioritário em casos de erros no site;
- Adequação/Inclusão de banners para o site;
- Inclusão de conteúdo no site;
- Alterações no site;
- Adequação de conteúdo ao site
- Matérias jornalísticas no site Primeira Hora de utilidade pública

Veiculação de uma matéria semanal no site de notícias Primeira Hora produzida por nossa equipe de jornalismo ou de notícias enviadas pela assessoria de imprensa.

Serviços - R$ 14.000,00 (Quatorze mil e duzentos reais) anual.

Dúvidas

Caso haja alguma dúvida com relação a algum item ou seção desta proposta ou mesmo dos serviços aqui oferecidos, poderão ser esclarecidas através dos contatos.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Marco Munchen
Comercial (66) 9 9972-7307
Confira nosso portifólio: www.clube7web.com.br

dudasites
dudasites.com.br

CNPJ: 11.529.246/0001-71
End.: Av. Marechal Dutra, 850 Sala 1-A

FLS Nº 06
1
RUBRICA

Rondonópolis, 19 de Maio de 2021

Desenvolvimento novo portal Prefeitura Municipal

1 - Desenvolvimento novo website Prefeitura Municipal com integração com sistema e layout moderno e totalmente responsivo adaptável a qualquer tela. Disponibilizar ferramenta que gerencie o conteúdo do Portal de forma simples, segura e flexível, permitindo o controle de todo o processo de publicação de conteúdo, desde a sua concepção, aprovação até o agendamento da publicação no portal, distribuição de permissões de acesso, garantindo a descentralização da criação de conteúdo, notícias e textos em geral perante os diversos setores da instituição, podendo centralizar o papel de editor que poderá aprovar ou não o conteúdo, garantindo o controle completo dos conteúdos aceitos ao portal, bem como a organização do Portal e seu conteúdo, por canais e palavras-chave; Portal integrado com sistema web já existente na prefeitura municipal.

2 - Matérias jornalísticas de utilidade pública para a Prefeitura Municipal de Guiratinga

INVESTIMENTO

- **Investimento: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**
- **Tempo de produção:** 30 a 45 dias úteis a partir da entrega de todo material visual e outros conteúdos que irão compor o design e informações necessárias para o desenvolvimento do sistema.

OBS: Não estão inclusos no valor total taxas e impostos referentes a nota fiscal. Também não está incluso criação de logomarca caso a empresa não possua nem produção das fotos necessárias.

FLS Nº 07

RUBRICA

dudasites
dudasites.com.br

CNPJ: 11.529.246/0001-71
End.: Av. Marechal Dutra, 850 Sala 1-A

Antonio Carlos [[Duda]]
Site: www.dudasites.com.br
Email: acs.duda@gmail.com
Fone: (66) 99966-8055.

FLS Nº 08

RUBRICA

Rondonópolis, 19 de maio de 2021.

PARA: PREFEITURA DE GUIRATINGA

Prezado(a),

Esta é uma proposta comercial para prestação de serviços referente ao desenvolvimento e manutenção de website. Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços. Informamos também que esta proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

1. OBJETIVOS

Desenvolvimento de novo Portal Transparência;

2. SERVIÇOS

- Desenvolvimento de website institucional completo contendo Página Principal, Institucional, Serviços, Notícias e Fale Conosco.
- Manutenção de website;

3. PRAZOS, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- Prazo: 60 dias (úteis);
- Formas de Pagamento: a negociar

Atenciosamente,
Plínio Miranda.
WEB1 SOLUÇÕES DIGITAIS
contato@web1.com.br

CNPJ= 20.680.416/0001-05

FLS Nº 09

RUBRICA

Vitor Rezende Campos
vitorezende.dev
Av. Marechal Rondon, 1555
Guiratinga, MT, 78760-000
(66) 99972-7657

Orçamento para desenvolvimento de site institucional

10 de junho de 2021

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO
Desenvolvimento de site institucional	1	R$ 3.500,00
Migração de conteúdo	1	R$ 370,00
Manutenção	Anual	R$ 3.600,00
Publicação de conteúdos	Anual	R$ 6.700,00
TOTAL		R$ 14.170,00

Município de Guiratinga

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 318/2021

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	VITOR REZENDE CAMPOS		
2	PLINIO THALES PINHEIRO MIRANDA 047013341	6634263145	plinio thales
3	MUNCHEN & CIA LTDA	6684021360	
4	ANTONIO CARLOS DE JESUS SIQUEIRA	634236819	

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	12,0000	SRV.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL	1.180,8330 14.169,9960	1.466,6667 17.600,0004	**1.166,67** **14.000,04**	1.458,3334 17.500,0008							**1.318,13** **15.817,51**
			Marca do poduto ==>											
			Total Geral da Cotação do Fornecedor R$:											**15.817,51**
			Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$:	**14.169,9960**	**17.600,0004**	**14.000,0400**	**17.500,0008**							

Total Geral - Classificação por Item R$: 0,0000

OBS:

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO ÷ 2:	R$ 0
Data: 16/06/2021	ELABORADO POR:
Data ___/___/_____	CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo

Eleusa Ferreira Souza

Diretora Dep. de Compras

CPF 241.926.511-49

FLS Nº 10

RUBRICA

FLS Nº 11

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 215/2.021
De : 02 de julho de 2.021

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito do **Município de Guiratinga-MT** e do **IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT**, com base na lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 141/2021 datada de 17-02-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de julho de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 12
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 13
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 14
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERV.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.** **Suporte técnico e Manutenção de site:** • **Ajuste de informações;** • **Atualização Mensal de plug-ins;** • **Gerenciamento plug-ins de segurança;** • **Manutenção corretivas e preventivas;** • **Atendimento prioritário em casos de erros no site;** • **Adequação/Inclusão de banners para o site;** • **Inclusão de conteúdo no site;** • **Alterações no site;** • **Adequação de conteúdo ao site;** • **Matérias jornalísticas no site Primeira Hora de utilidade pública**	12	R$: 1.318,13	R$: 15.871,51

VALOR TOTAL R$15.871,51 (Quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 3682021
Centro de Custo: 02015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ficha/Dotação: 32
Funcional: 04.122.3030-2.008-339040
Fonte: 100

Fls. Nº 15
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 019/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 16
Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 368/2021
Centro de Custo: 02015 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ficha/Dotação: 32
Funcional: 04.122.3030-2.008-339040
Fonte: 0100
VALOR TOTAL R$: 15.871,51 (Quinze mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim ( ) Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 17

1

RUBRICA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200871121	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CLUBE7WEB LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100101362

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

RONDONOPOLIS
Local

29 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 18

RUBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.386-7	MTP2100101362	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS Nº 19

RUBRICA

MARCO LEANDRO MUNCHEN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG n° 1036483-8 SESP/MT do CPF/MF sob n° 691065411-00, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, á Rua Armando Fajardo, 612 - Vila Aurora, filho de Marco Antonio Munchen e Verônica Munchen, nascido na cidade de Santo Ângelo-RS aos 19 de Fevereiro de 1977 e **PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, á Rua Armando Fajardo, 612 - Vila Aurora, portadora do CPF/MF sob n° 003.709 341-05 e RG 1434471-8 S8P/MT. Filha de Dariy Lino de Carlos e Maríângela Moura do Carlos, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 21 de Agosto de 1982. Representada pelo seu procurador **MARCO LEANDRO MUNCHEN**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG n° 1036483-8 SSP/MT do CPF/MF sob n° 691065411-00, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, á Rua Armando Fajardo, 612 - Vila Aurora ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de "**MUNCHEN & CIA LIDA - ME**", CNPJ 05.884.320/0001-75, com sede social à Av Mal. Dutra, 840 – Ed. Piramide sala 5 - Centro em Rondonópolis MT, CEP 78.700-080, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n° 51200871121, em sessão de 04/09/2003, RESOLVEM de comum acordo promover, Alteração no referido Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

RAZÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – A Sociedade empresarial altera a sua razão social para **CLUBE7WEB LTDA**

REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Cláusula Segunda – A sociedade solicita a reativação da sua inscrição referente ao cancelamento ART.60 Lei 8934/94.

QUADRO SOCIETÁRIO

Clausula Terceira - Retira-se da sociedade a sócia **PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN,** detentora de 12.000 (Doze Mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Clausula Quarta - A sócia **PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN** que se retira da sociedade, declara haver recebido de MUNCHEN & CIA LTDA, neste ato e em

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

moeda corrente, a quantia de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a titulo de suas quotas integralizadas no ato constitutivo e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. Com base no ART. 1031 do Código CIVIL/2020.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social perfaz o valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MARCO LEANDRO MUNCHEN	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta – Todas as demais cláusulas e condições, componentes do contrato social, não alterada por este instrumento, ficam aqui ratificadas em todos seus termos, permanecendo em pleno vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de "CLUBE7WEB LTDA", com sede social na à Av Mal. Dutra, 840 – Ed. Piramide sala 5 - Centro em Rondonópolis MT, CEP 78.700-080, Estado de Mato Grosso, tendo eleito o Foro deste mesma comarca, para dirimirem todas e quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Cláusula Segunda – a sociedade explora o ramo comercial de:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITES, Tais como: Páginas de Internet, Faixa e Banners Virtuais;

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DÉ MARKETING. Tais: Logomarcas, Identidade Corporativa, Desingns Gráficos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS N° 21
RUBRICA

e Editoriais e Material Promocional"

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social totalmente integralizado é de R$ 30 000, 00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, na proporção de 100% (Cem por cento) para o sócio Marco Leandro Munchen conforme (Art 997, III e Art 1055 - CC/2002).

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)	%
Marco Leandro Munchen	30.000	R$ 30.000,00	100
TOTAL	30.000	R$ 30.000,00	100

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 2003 e tem tempo de duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. •••

CLAUSULA SEXTA - A sociedade é gerida pela lei n° 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei n° 6 404 de 15/12/1976.

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas de Capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer titulo para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las, proporcional ás suas quotas

CLAUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUNCHEN & CIA LTDA
CNPJ: 05.884.320/0001-75

for o caso. (Art. 1071 e 1072 **Parágrafo** 2º e **Art** 1078 - CC/2002)

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelos sócio isoladamente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedado aos mesmos o uso indevido da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta

proibição (Art 997, VI - 1013, 1015 e 1064-CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pró- morto, lavrará um novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. (Art
1058 e Art 1357-CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As demais clausulas componentes do contrato social, não alteradas por este instrumento, ficam aqui ratificadas em todos seus termos, permanecendo em pleno vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

JUSCIMEIRA – MT, 20 de Julho de 2021.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MUNCHEN & CIA LTDA
CNPJ: 05.884.320/0001-75

FLS Nº 23

RUBRICA

MARCO LEANDRO MUNCHEN
Sócio/Administrador

PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN
Sócio

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

24

RUBRICA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.386-7	MTP2100101362	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

FLS Nº 25

RUBRICA

Eu, MARCO LEANDRO MUNCHEN , BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO , DATA DE NASCIMENTO 19/02/1977, RG Nº 10364838 SESP-MT, CPF 691.065.411-00, RUA JOAO PESSOA, Nº 840, BAIRRO CENTRO, CEP 78700-082, RONDONOPOLIS - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rondonopolis, 29 de julho de 2021.

MARCO LEANDRO MUNCHEN

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA. CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS Nº 26

RUBRICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULA MOURA DE CARLOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 003.709 341-05 e d CI RG 1434471-8 S8P/MT. Filha de Dariy Lino de Carlos e Marlângela Moura do Carlos, nascida na cidade de Rondonópolis-MT, aos 21 de Agosto de 1982; BRASIL;

OUTORGADO: MARCO LEANDRO MUNCHEN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1036483-8 SSP/Tem do CPF/MF sob nº 691065411-00, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis - MT, à Rua Armando Fajardo, 612 - Vila Aurora, filho de Marco Antonio Munchen e Verônica Munchen, nascido na cidade de Santo Ângelo-RS aos 19 de Fevereiro de 1977, BRASIL;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma em direito, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO**, conferindo-lhe poderes específicos referente à empresa, **MUNCHEN & CIA LTDA**, CNPJ: 05.884.320/0001-75, situada, na Av Marechal Dutra, Nº 840, Bairro Centro – Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-082, para que promova protocolo de documentos relativos a processos de entrada, baixa, alteração, regularização, retirada de documentos, transferência e retirada de quotas, saída e entrada de sócios, bem como assinar digitalmente, efetuar o acompanhamento e juntada de documentos junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT).** Conforme § 1º E 2º, ART. 654 DO CÓDIGO CIVIL/2002.

Rondonópolis - MT, 19 de Julho de 2021.

1º TABELIONATO

PAULA MOURA DE CARLOS
CPF: 003.709 341-05

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN

Selo Digital BOV 43656 Valor R$ 07,10 Cod 22

Consulta www.tjmt.jus.br/selos (YAN VICTOR)
Rondonópolis-MT, 29 de Julho de 2021
Dou fé. Em testemunho da verdade

Jose Carlos Ferreira da Silva
Tabelião Substituto

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS RONDONÓPOLIS MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 27

RUBRICA

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.386-7	MTP2100101362	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA. CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS Nº 28
RUBRICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLUBE7WEB LTDA, de CNPJ 05.884.320/0001-75 e protocolado sob o número 21/096.386-7 em 20/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2399188, em 30/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	29/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/096.386-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS Nº 29

RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2021, às 08:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/096.386-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 30

RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 30 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2399188 em 30/07/2021 da Empresa CLUBE7WEB LTDA, CNPJ 05884320000175 e protocolo 210963867 - 20/07/2021. Autenticação: 3DDEE5551937C41F28187D46D23BCE6DA38F5AA3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.386-7 e o código de segurança wTsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

FLS Nº 31

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCO LEANDRO MUNCHEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10364838 SESP MT

CPF
691.065.411-00

DATA NASCIMENTO
19/02/1977

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO MUNCHEN
VERONICA MUNCHEN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00035361102

VALIDADE
29/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927349600

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
03/09/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

95467080821
MT641659539

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927349600

FLS Nº 32

1

RUBRICA

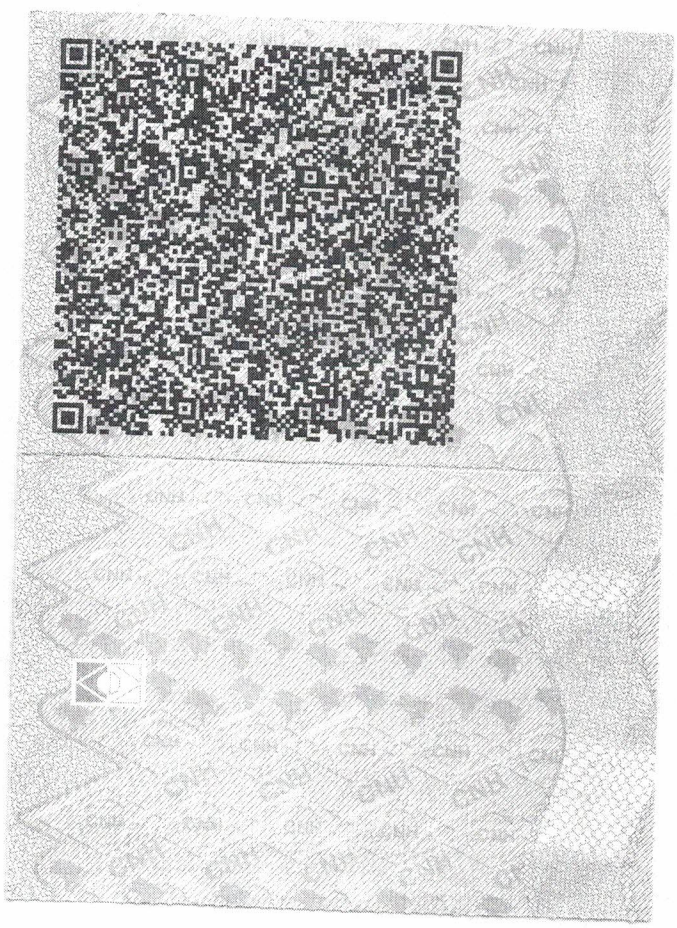

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 33

RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLUBE7WEB LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120087112-1	05.884.320/0001-75	04/09/2003	05/08/2003

Endereço Completo:

AVENIDA MAL DUTRA 840 : EDF PIRAMIDE; : SALA 05 ; - BAIRRO CENTRO CEP 78700-082 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CRIACAO, PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO DE SITES EM GERAL, TAIS COMO: PAGINAS DE INTERNET, FAIXAS E BANNERS VIRTUAIS, PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO E DESENVOLVIMENTO DE MARKETING EMPRESARIAL EM GERAL, TAIS COMO: LOGOMARCAS, IDENTIDADE CORPORATIVA, DESIGNS GRAFICOS E EDITORIAIS E MATERIAL PROMOCIONAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM GERAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/07/2021 Número: 2399188

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MUNCHEN & CIA LTDA ME	xxxxxxx	2399188	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000568361 e visualize a certidão)

21/102.740-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 34

RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLUBE7WEB LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Agosto de 2021 10:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000568361 e visualize a certidão)

21/102.740-5

FLS Nº 35

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.884.320/0001-75 **MATRIZ**		**04/09/2003**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE7WEB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUBE7WEB	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL DUTRA	**840**	**EDIF PIRAMIDE SALA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-082	**CENTRO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
club7web@terra.com.br	**(66) 8402-1360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **09:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
e6752b2545b4db30d3094bf21678435c

FLS Nº 36

RUBRICA

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1720/2021

Razão/Contribiunte
MUNCHEN & CIA LTDA - ME

Denominação Comercial
CLUBE 7 WEB

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
05.884.320/0001-75	1548707		24/09/2003	05/09/2021

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51200871121	8-8 - Sociedade Empresária Limitada	2 - ME

Endereço	Número
AVENIDA MARECHAL DUTRA	850

Complemento

Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO - A	RONDONÓPOLIS/MT	78700110

Código do Imóvel	Quadra	Lote
705225	34	8 A

Atividade Econômica Principal
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atividade Econômica Secundária

Quadro Societário

003.709.341-05	PAULA MOURA DE CARLOS
691.065.411-00	MARCO LEANDRO MUNCHEN
003.709.341-05	PAULA MOURA DE CARLOS MUNCHEN

Horário Funcionamento	Capacidade de Pessoas	Nº Funcionários	Área Ocupada
NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17	0	0	68,00

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observações
OBS.: ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE SE DO IMOVEL.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS5 de Março de 2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração

PROVISÓRIO

FLS Nº 37

1

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNCHEN & CIA LTDA
CNPJ: 05.884.320/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:44 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2021.
Código de controle da certidão: **64A7.6C18.1D66.CCCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 38
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0033018896

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/08/2021** Hora da emissão: **08:30:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUCHEN E CIA LTDA**
CNPJ: **05.884.320/0001-75**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **01/09/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22AA7AA2LKTKA2K2**

FLS Nº 39

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 208964/2021

Contribuinte: MUNCHEN & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.884.320/0001-75

Endereço: AVENIDA MARECHAL DUTRA, Nº. 850, CEP: 78700110.

Quadra: 34 **Lote:** 8 A

Bairro: CENTRO - A **Cidade: RONDONÓPOLIS**

Validade: 17/08/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **c65bf6dc0979dc098b5a64ae1168da17**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 13:45:04 do dia 18/06/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 40

RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.884.320/0001-75
Razão Social: MUNCHEN E CIA LTDA ME
Endereço: AV MARECHAL DUTRA 840 ED PIRAMIDE SL CINC / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201044318762230

Informação obtida em 18/06/2021 14:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 41

1

RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNCHEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.884.320/0001-75
Certidão nº: 19121538/2021
Expedição: 18/06/2021, às 14:32:00
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNCHEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.884.320/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls Nº 42
1
Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim aponta a empresa **MUNCHEN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º**05.884.320/0001-75**, com o valor total de **R$14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos)**, para o objeto desta dispensa.

Faz necessário a contratação dos serviços, frente á necessidade frente publicidade e facilidade no acesso ás informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente. Manter e atualizar o portal da internet são exigências legais e estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas á administração publica.

MUNCHEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ **n.º05.884.320/0001-75**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 43
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ___/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplemente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A),** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____**/2021**, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.
2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais

devidamente atestadas.
2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. A Contratada obriga-se a:
5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;
5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.1.14. Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

5.1.15. Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.

5.1.16. Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.

5.1.17. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e os descartes das embalagens, sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____/_____ de ___ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.
8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser

proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____de 2021.

VALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

Fiscal de Contrato

NOME
CPF

Fls Nº 49
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins
Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 019/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

FLS Nº 50

RUBRICA

Parecer n° 014/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2021
Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de procedimento de dispensa licitação buscando a contratação serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, manutenção e alimentação de novo site da Prefeitura Municipal de Guiratinga -MT.

A justificava é decorrente na necessidade e facilidade no acesso às informações, melhorias dos recursos, layout e funcionalidade do site, bem como para cumprir a legislação vigente.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

a) Solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;
b) Justificativa do Serviço;
c) Solicitação de Compras;
d) Orçamentos;
e) Quadro Demonstrativo de Preços;
f) Portaria n° 215/2021 -Comissão Permanente de Licitação;
g) Memorando Interno;
h) Autorização do Prefeito;
i) Termo de Referência Dispensa de Licitação n° 023/2021;
j) Solicitação de Parecer Contábil;
k) Parecer Contábil;
l) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
m) Contrato social;
n) Documento pessoal;
o) Certidão Simplificada;
p) Alvará;
q) Certidão Negativa Receita Federal
r) Certidão Negativa Estadual;
s) Certidão Negativa Municipal;
t) Certidão de Regularidade do FTGS – CRF;
u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
v) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
w) Minuta de Contrato Prestação de Serviços;

Recebi 03/08/2021 Brismayara G. Mendes.

FLS Nº 51

RUBRICA

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

É síntese relato.

II- Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contração engenheiro elétrico. Vejamos:

> **Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.**
>
> 1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.
>
> 2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Nota-se que o preço foi balizado considerando as propostas apresentada pela empresa **ANTONIO CARLOS DE JESUS SIQUEIRA**, CNPJ N° 11.529.246/0001-71, **CLUBE7WEB LTDA**, CNPJ N° 05.884.320/0001-75 e **PLINIO THALES PINHEIRO MIRANDA 04701334146**, CNPJ N° 20.680.416/0001-05.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil (dotação: 32; funcional: 04.122.3030-2.008-339039; fonte: 100).

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1° e §4 da Lei 9.874/99.

III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da republica. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal n° 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

IV- Da Minuta do Contrato

Quanto a minuta de contrato, é necessário analisamos com cautela os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei n° 8.666/93. Vejamos:

> Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1° Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2° Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

FLS Nº 54

RUBRICA

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2° Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Deste modo, a minuta de contrato trouxe o objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentaria, obrigações dos contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e por fim clausula de foro, cumprindo os requisitos legais.

V- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1° inciso I, alínea "a" da Lei n° 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênia, qualquer impacto negativo.

Cabe ressalvar que a presente analise limitou-se em verificar a possibilidade de na realização do processo de licença e analise da minuta contratual, não adentrando a verificar a existências de objetos similares e cotações de preço.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da pratica do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que

FLS Nº 55

RUBRICA

possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 03 de agosto de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816

Fls Nº 56
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO .

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 57
Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 58
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO. A empresa **MUNCHEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º05.884.320/0001-75,** com o valor total de **R$14.000,04(Quatorze mil reais e quatro centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 215/2021, de 02 de julho de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 019/2021.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Fls Nº 59
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 015/2021 para contratação da empresa **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º**05.884.320/0001-75**, para o prestação de SERVIÇOS DA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, com o valor total de **R$14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 60
Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2021 para contratação da empresa **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º05.884.320/0001-75**, para prestação de SERVIÇOS DA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, com o valor total de **R$ 14.000,04(Quatorze mil reais e quatro centavos)**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Fls Nº 61
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **n.º05.884.320/0001-75**, com o valor total de **R$ 14.000,04(Quatorze mil reais e quatro centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2251 – Página 41
Divulgação quinta-feira, 5 de agosto de 2021 Publicação sexta-feira, 6 de agosto de 2021

62

2. Certidão de Nascimento do filho
3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
5. Carteira de Identidade (RG)
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
7. Título de Eleitor
8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
9. Reservista (se for do sexo masculino)
10. Carteira de trabalho – CTPS
11. PIS/PASEP
12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
14. Diploma/Certificado
15. 01 fotos 3x4 (recentes)
16. Atestado Médico
17. Comprovante de Residência (atualizado)
18. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
19. Conta Salário Banco do Brasil
20. Carteira de Motorista
21. CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
22. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
23. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
24. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 04/08/2021, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste seletivo/>; e
Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: < https://www.tce.mt.gov.br/diario>.
NP Nº 1160/2021.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim aponta a empresa **MUNCHEN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º**05.884.320/0001-75**, com o valor total de **R$14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos)**, para o objeto desta dispensa.

Faz necessário a contratação dos serviços, frente á necessidade frente publicidade e facilidade no acesso ás informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente. Manter e atualizar o portal da internet são exigências legais e estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas á administração publica.

MUNCHEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ **n.º05.884.320/0001-75**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 03 de agosto de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Débora dos Anjos Vilela
Membro da CPL

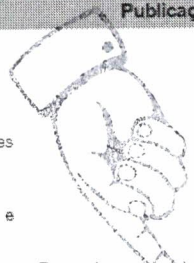

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 015/2021 para contratação da empresa **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º**05.884.320/0001-75**, para o prestação de SERVIÇOS DA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, com o valor total de **R$14.000,04 (Quatorze mil reais e quatro centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2021 para contratação da empresa **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º05.884.320/0001-75**, para prestação de SERVIÇOS DA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, com o valor total de **R$ 14.000,04(Quatorze mil reais e quatro centavos)**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

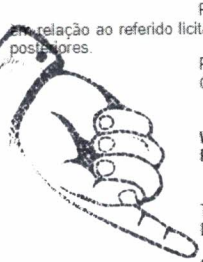

PUBLIQUE–SE
Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **MUNCHEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **n.º05.884.320/0001-75**, com o valor total de **R$ 14.000,04(Quatorze mil reais e quatro centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 04 de agosto de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2021

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **18 de agosto de 2021**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2021.

Jefferson Rodrigues da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE GUIRATINGA

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944 CEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE
Cidade: GUIRATINGA - MT Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03..34.7.1/27/0-00

FLS Nº 63

RUBRICA

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 474 / 2021 **Nº Licitação:** 19 **Data de Ratificação:** 06/08/2021

Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO, DE FORMA SEGURA E QUE AS INFORMAÇÕES ESTEJA DISPONIVEL PARA ACESSO DA POPULAÇÃO

Ficha: 32 **Reserva de Dotação:** 2883 **Data da Reserva:** 06/08/2021

Centro de Custo: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Ação: 2008 - Manter as Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.40.04.00 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

Aplicação: 0100000000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Item de Despesa: 000001 - GERAL

Convênio:

Fornecedor: 15911 - MUNCHEN & CIA LTDA

Tipo: JURÍDICA **Documento:** 05.884.320/0001-75

Endereço: AV. MARECHAL DUTRA, 840 Bairro: CENTRO Cep: 78700082

Cidade/Estado: RONDONOPOLIS - MT **Fone:** 6684021360 **Fax:**

E-Mail: club7web@terra.com.br

Gestora Req.: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Solicitação/Ano: 368 / 2021

Nº Requisição:

Local Entrega: **Bairro:**

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	51381	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL	12	SRV.	1.166,6700	14.000,0400

Desc. Detalhada: SERVIÇOS CONSISTE EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE DO MUNICIPIO.

Total por Solicitação => **14.000,04**

Total a Empenhar => **14.000,04**